

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**  
**Programa de Pós-Graduação em Antropologia**

**Edital Suplementar de Seleção 2023 – Mestrado e Doutorado**  
**Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de 14 a 29 de setembro de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatas indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, a(o) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou declarar-se indígena.
- 1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as (os) candidatas (os) que não se enquadrem nas definições acima.
- 1.3. Consideram-se indígenas as(os) candidatas(os) assim autodeclaradas(os), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a(o) candidata(o) reside em comunidade indígena.
- 1.4. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <<http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão oferecidas, para o ingresso no primeiro semestre de 2023, para o Mestrado - 03 (três) vagas, independente da área de concentração, sendo 02 (duas) para pessoa indígena e 01 (uma) para pessoa com deficiência; para o Doutorado – 02 (duas) vagas, independente da área de concentração, sendo 01 (uma) destinada a pessoa indígena e 01 (uma) para pessoa com deficiência.
- 2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada às(aos) candidatas(os) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3.A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4.As áreas de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Programa são as seguintes: I - Área de Concentração em Antropologia Social: 1) Território, Poder e Ambiente; 2) Etnologia Indígena e Povos Tradicionais; 3) Antropologia da Arte, da Ciência e da Tecnologia; 4) Sistemas Simbólicos, Socialidades e Gênero; II - Área de Concentração em Arqueologia: 1) Arqueologia Pré-Histórica; 2) Arqueologia do Mundo Moderno e Contemporâneo.

2.5.As vagas serão preenchidas pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado-se o limite de vagas disponibilizado.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1.Antes de se inscrever no concurso, a(o) candidata(o) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. inscrição para o processo seletivo deverá ser feita por email. O email deverá ser enviado para o endereço <selecao.ppgan.2024@gmail.com> e no campo “assunto” deve constar a seguinte formulação: “seleção 2024 - [nome da pessoa candidata]”. Cada um dos documentos exigidos nas alíneas do **Item 3.4** deve ser organizado em um arquivo PDF. Os arquivos PDF devem ser enviados como anexos ao email de inscrição.

3.3. Contatos e informações – e-mail: <selecao.ppgan.2024@gmail.com>, e Sítio: <<http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>>.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no sítio do Programa de Pós-Graduação em Antropologia - PPGAN):

- a) Ficha de Inscrição para o processo seletivo;
- b) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5.No ato da inscrição, a(o) candidata(o) com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, e informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6.A(O) candidata(o) que declarar ter alguma deficiência, se classificada(o) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso da(o) candidata(o) com deficiência aprovada(o) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7.Para se inscrever no processo seletivo, a(o) candidata(o) deverá enviar a seguinte

documentação, legível e sem rasura:

- 3.7.1. Ficha de inscrição no edital suplementar, em modelo disponível no sítio do Programa: <<http://www.fafich.ufmg.br/ppgan/>>, devidamente preenchida, na qual a(o) candidata(o) definirá sua opção pelo curso, por uma área de concentração, e por uma linha de pesquisa (de acordo com o item 2.4), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;
- 3.7.2. Cópia do diploma de graduação, frente e verso, em arquivo único, e de grau acadêmico superior, se houver, expedidos por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de curso de graduação em que conste data de colação de grau ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- 3.7.3. Cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;
- 3.7.4. Uma cópia de Memorial no qual a(o) candidata(o) apresente sua trajetória escolar, justifique seu interesse pelo curso de Mestrado ou de Doutorado em Antropologia da UFMG. O texto do Memorial deve ter uma extensão mínima de 4 (quatro) páginas e máxima de 10 (dez) páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em tamanho A4;
- 3.7.5. Uma cópia do Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho deverá ter uma folha de rosto com o título da proposta (sem a identificação do candidato). **Não poderá haver nenhuma forma de identificação da(o) candidata(o) ao longo do plano de trabalho (texto e pré-texto), sob pena de sua desclassificação.** O Plano de Trabalho não poderá ter extensão maior do que dez (10) páginas de elementos textuais (sem contar capa, sumário e bibliografia), em espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Os itens listados a seguir devem, obrigatoriamente, constar no Plano de Trabalho: i) Título: nele deve ser indicado, de forma clara e precisa, o tema do trabalho de pesquisa; ii) Área de Concentração e Linha de pesquisa; iii) Objetivos e desenvolvimento do tema: o tema da pesquisa deve ser problematizado, podendo ser formulado como uma questão a ser desenvolvida sobre um objeto de estudo ou como uma afirmativa a ser discutida e avaliada ao longo da pesquisa; iv) Justificativa: deve explicitar as razões da escolha do problema e a relevância da pesquisa a ser realizada. As razões podem ser de ordem teórica, fundamentadas na bibliografia consultada, ou de ordem prática, ligadas a um objetivo a ser alcançado; v) Metodologia: nela deverá ser indicado o referencial teórico da pesquisa bem como as técnicas e os procedimentos que serão adotados para se tratar o assunto proposto; vi) Cronograma: o Plano de Trabalho deverá apresentar uma enumeração evidente das etapas da pesquisa e o tempo estimado para sua realização, considerando o período máximo de **24 meses** (Curso de **Mestrado**) e de **48 meses** (Curso de **Doutorado**); vii) Referências bibliográficas: o Plano de Trabalho deverá listar, e fazê-lo conforme as normas acadêmicas, somente a bibliografia utilizada e citada na elaboração do texto do projeto.
- 3.7.6. Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de candidatas(os) brasileiras(os); para candidatas(os) estrangeiras(os), a prova será feita pelo envio dos documentos exigidos pela legislação específica. Esta documentação, eventualmente, poderá ser entregue até a data de 12 de janeiro de 2024, caso a(o) candidata(o) seja selecionada(o).

- 3.7.7. Cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, para candidatos brasileiros; CPF, passaporte e cédula de identidade estrangeira, se estrangeiro;
- 3.7.8. Cópia de comprovante de endereço;
- 3.7.9. Para concorrer como candidata(o) com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, disponíveis no sítio do Programa <<http://fafich.ufmg.br/ppgan>>, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- 3.7.10. Para concorrer como candidata(o) indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa <<http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>>, deverão ser apresentados: i) declaração de autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 3.8. Toda a documentação especificada no item 3.7 (sub-itens 3.7.1 a 3.7.10) deverá ser enviada, SOMENTE por meio eletrônico, no ato da inscrição. Os documentos constantes em cada subitem deverão ser organizados em um arquivo PDF único com o título composto pelo “Nome do documento” e nome da(o) candidata(o). Por exemplo: item 3.7.1: “Formulario de Inscricao\_DarciSilva”; item 3.7.2: “Diplomas\_DarciSilva”. Os arquivos deverão ser anexados no email de inscrição.
- 3.9. As inscrições somente serão deferidas pelo Colegiado do Programa se forem enviadas no prazo estabelecido pelo Edital e se a documentação solicitada no item 3.7 (sub-itens 3.7.1 a 3.7.10) estiver completa e legível. A responsabilidade pela ausência de qualquer documentação é da(o) candidata(o). Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição, com exceção da documentação descrita no subitem 3.7.6 acima.
- 3.10. A divulgação da homologação das inscrições para o Mestrado e Doutorado será realizada até às 18 horas do dia 11 de outubro de 2023, no site oficial do PPGAn.
- 3.11. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até **02 (dois) dias úteis** após a data de sua divulgação, devendo ser enviados até às 18 horas do último dia do prazo. O pedido de recurso, endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, deve ser feito por escrito, datado e assinado pela(o) candidata(o), e enviado para o e-mail: <[selecao.ppgan.2024@gmail.com](mailto:selecao.ppgan.2024@gmail.com)>. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail. Caso haja mudanças na lista de inscrições homologadas, nova lista será publicada até o dia 17 de outubro de 2023.
- 3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovada(o) em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquela(e) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

- 4.1. A seleção das(os) candidatas(os) será realizada por duas bancas - uma para o processo seletivo do Mestrado, e outra para o processo seletivo do Doutorado - a primeira constituída de três membros titulares e dois suplentes, e a segunda de três membros titulares e três suplentes, todos(as) professores(as) do Departamento de Antropologia e Arqueologia da UFMG e/ou do

Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFMG, indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFMG. Os suplentes só participarão dos Processos Seletivos em caso de impedimento justificado de um dos titulares da respectiva banca em que constarem como membros. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada, no sítio do Programa, até às 18 horas do dia 17 de outubro de 2023, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação às(aos) candidatas(os) inscritas(os) neste concurso.

4.2. O processo de seleção, tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado, será composto por duas etapas, a saber: Primeira Etapa - Avaliação de Memorial; Segunda Etapa - Avaliação do Plano de Trabalho, e Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho e sobre o Memorial. As notas para cada uma destas etapas serão atribuídas com base em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3. **Primeira Etapa: Avaliação de Memorial.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o Memorial apresentado pelas(os) candidatas(os) no momento da inscrição. Cada candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) nesta etapa, sendo o mínimo para aprovação nesta etapa 60 (sessenta) pontos.

4.3.1. A nota da Primeira Etapa será composta por uma média simples de três notas atribuídas, de 0 (zero) a 100 (cem), para cada um dos três critérios abaixo:

- a) demonstração consistente e coerente da inserção da(o) candidata(o) numa comunidade ou povo indígena específico; ou, no caso do candidato com deficiência, coerência e consistência na justificativa de suas capacidades especiais;
- b) a trajetória escolar da(o) candidata(o);
- c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa.

4.3.2. O resultado da primeira etapa do processo seletivo para o **Mestrado** será divulgado até às 18 horas do dia 30 de outubro de 2023, no sítio do PPGAn.

4.3.3. O resultado da primeira etapa do processo seletivo para o **Doutorado**, será divulgado até às 18 horas do dia 30 de outubro de 2023, no sítio do PPGAn.

4.3.4. Os recursos contra o resultado da primeira etapa (recursos parciais) deverão ser apresentados em até **02 (dois) dias úteis** após a data de sua divulgação, devendo ser enviados até às 18 horas do último dia do prazo. O pedido de recurso deve ser feito por escrito, datado e assinado pela(o) candidata(o), e enviado para o e-mail: <selecao.ppgan.2024@gmail.com>. No e-mail, o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso". Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail.

4.3.5. A relação final e nominal das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na primeira etapa do processo seletivo para o **Mestrado** será divulgada após a análise de eventuais recursos, até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2023, no sítio do Programa. Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão da etapa seguinte.

4.3.6. A relação final e nominal das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na primeira etapa do processo seletivo para o **Doutorado** será divulgada após a análise de eventuais recursos, até às 18 horas do dia 10 de novembro de 2023, no sítio do Programa. Somente as(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesta etapa participarão da etapa seguinte.

4.4. **Segunda Etapa:** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será formada por duas

avaliações: (I) Avaliação do Plano de Trabalho e (II) Arguição Oral sobre Plano de Trabalho e Memorial.

4.4.1. A cada avaliação desta etapa será atribuída nota variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Segunda Etapa será a média simples das notas atribuídas a cada avaliação. O mínimo para aprovação nesta etapa é de 60 (sessenta) pontos.

4.4.1.1. Na **Avaliação do Plano de Trabalho**, serão considerados os critérios abaixo. Para cada um deles a banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Avaliação do Plano de Trabalho será a média simples das notas atribuídas a cada um destes critérios. São eles:

- a) manejo adequado da bibliografia pertinente;
- b) consistência e coesão da redação;
- c) definição precisa e objetiva da problemática e metodologia de pesquisa;
- d) originalidade, relevância temática e contribuição da pesquisa proposta;
- e) adequação às linhas de pesquisa do programa; exequibilidade do projeto de pesquisa, e adequação do prazo para a sua realização (Mestrado: 24 meses; Doutorado: 48 meses).

4.4.1.2. **A Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho e sobre o Memorial** será realizada à distância, utilizando plataforma online a ser informada posteriormente. Na arguição oral serão considerados os critérios abaixo. Para cada um deles a banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Arguição Oral será a média simples das notas atribuídas a cada um destes critérios. São eles:

- a) capacidade de expressão e sustentação oral do problema de investigação proposto e sua abordagem teórico-metodológica;
- b) capacidade de resposta adequada às questões levantadas pela banca sobre o Plano de Trabalho e o Memorial;
- c) demonstração de interesse e envolvimento intelectual em antropologia e/ou em arqueologia;
- d) articulação da trajetória com o Plano de Trabalho proposto, evidenciada pelo Memorial;

4.5. A Arguição Oral para o **Mestrado** será realizada de forma remota (online) no período de 20 a 24 de novembro de 2023, conforme cronograma a ser publicado no sítio do Programa até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2023. A Secretaria do Programa encaminhará às(aos) candidatas(os) ao Mestrado, por email, até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2023 o link para a realização da sua arguição *online*, em plataforma a definir.

4.6. A arguição oral para o **Doutorado** será realizada de forma remota (online) no período de 20 a 24 de novembro de 2023, conforme cronograma a ser publicado no sítio do Programa até às 18 horas do dia 10 de novembro de 2023. A Secretaria do Programa encaminhará às(aos) candidatas(os), por email, até às 18 horas do dia 14 de novembro de 2023, o link para a realização da sua arguição *online*, em plataforma a definir.

4.7. A(O) Candidata(o) deverá garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte da(o) candidata(o).

- 4.8. Cada arguição terá duração máxima de 30 minutos, incluindo as questões da banca examinadora e as respostas da(o) candidata(o). Durante a arguição o candidato deverá se limitar à exposição oral, sem uso de outros recursos audiovisuais.
- 4.9. A não realização de qualquer uma das avaliações ou etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).
- 4.10. O resultado da Segunda Etapa, para o Mestrado e para o Doutorado, será divulgado ao final de cada processo seletivo, juntamente com o respectivo resultado geral.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATA(O) COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todas(os) as(os) candidatas(os).
- 5.2. A(O) candidata(o) que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificada(o) nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.
- 5.3. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:
- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
  - b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
  - c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
  - d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
  - e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.
- 5.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência da(o) candidata(o).
- 5.5. A entrevista com a Banca de Verificação e Validação será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
- 5.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
- 5.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao

candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8. A(O) candidata(o) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1. Às (Aos) candidatas(os) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3. A(O) candidata(o) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4. A omissão da(o) candidata(o) de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5. As (Os) candidatas(os) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6. A(O) candidata(o) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico, a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7. A(O) candidata(o) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

6.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9. A(O) candidata(o) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10. A(O) candidata(o) que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

## **7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

7.1. A nota final de cada candidata(o) será a média simples das notas relativas à primeira e à segunda etapas. O resultado será divulgado como resultado final para candidatas(os) indígenas, e como resultado preliminar para candidatas(os) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

7.2. As (Os) candidatas(os) indígenas serão ordenadas(os) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidas(os) as(os) candidatas(os)

aprovadas(os) e classificadas(os) por ordem decrescente da nota final nas vagas para pessoas indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital para esta modalidade, por nível de Curso.

- 7.3. As(Os) candidatas(os) com deficiência serão ordenadas(os) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação”** ou **“aprovado(a) condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação, mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação**, por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatas(os) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital para esta modalidade, por nível de Curso.
- 7.4. Em caso de empate entre candidatas(os), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na Primeira Etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na Segunda Etapa do processo seletivo.
- 7.5. Havendo desistência de candidata(o) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) indígena aprovado e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro de cada processo seletivo (mestrado e doutorado).
- 7.6. Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro de cada processo seletivo (mestrado e doutorado).
- 7.7. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.
- 7.8. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.5.
- 7.9. As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo, com a ordenação das(os) candidatas(os) pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas para indígenas e para pessoas com deficiência, serão divulgadas no **sítio** **<<http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>>**, no dia 28 de Novembro de 2023, para o **Mestrado** e para o **Doutorado**.
- 7.10. Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, a(o) candidata(o) terá até **10 (dez) dias corridos**, até às 18 horas do último dia do prazo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso final em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail **<selecao.ppgan.2024@gmail.com>**, constando o nome da(o) candidata(o), o número de inscrição, a linha de pesquisa, o item a ser recorrido, o argumento e assinatura da(o) candidata(o). No e-mail, o campo **“Assunto”** deverá conter a informação **“Recurso”**. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.
- 7.11. Durante o período regulamentar de recurso será facultado à(ao) candidata(o) o acesso às suas respectivas avaliações, que podem ser solicitadas por meio do endereço eletrônico – **<selecao.ppgan.2024@gmail.com>**.
- 7.12. Os recursos parciais, contra os resultados da primeira etapa de cada processo seletivo (mestrado e doutorado), somente serão aceitos se interpostos, no máximo, em até **02 (dois)**

**dias úteis** após a data de divulgação dos respectivos resultados, até às 18 horas do último dia do prazo.

- 7.13. Na avaliação dos recursos, a Coordenação do Programa consultará a respectiva Comissão de Seleção e o recurso será julgado procedente, procedente em parte ou improcedente, pelo Colegiado do Programa. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail.
- 7.14. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada, que será divulgada no sítio do Programa.

## **8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

- 8.1.** A(O) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até o dia 04 de janeiro de 2024, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia 15 de janeiro de 2024.
- 8.2.** A(O) candidata(o) com deficiência aprovada(o) e classificada(o) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.
- 8.3.** A(O) candidata(o) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 12 de janeiro de 2024, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 8.4.** Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia 12 de janeiro de 2024, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.
- 8.5.** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente a(o) candidata(o) classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s)

destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

- 8.6.** A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.
- 8.7.** O Registro Acadêmico e a matrícula das(os) candidatas(os) com deficiência somente serão efetuados após terem a caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.
- 8.8.** Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão **comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 meses para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado. As(Os) alunas(os) de mestrado ou de doutorado deverão comprovar conhecimento de uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, espanhol ou francês.
- 8.9.** No caso de aluna(o) indígena não possuir o português como língua materna, ela(e) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado(a) de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso da(o) candidata(o) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, e estará dispensada(o) de realizar a prova de outra língua estrangeira.
- 8.10.** Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento realizados nos últimos 3 (três) anos ou dentro do prazo de validade do certificado: **língua inglesa** - **(i)** comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); **(ii)** Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, TOEFL- ITP, com pontuação mínima de 543 pontos); **(iii)** International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), **(iv)** First Certificate in English da University of Cambridge. Língua espanhola: **(i)** comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); **(ii)** Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); **(iii)** Diploma Básico de Espanhol (DBE). **Língua francesa:** **(i)** comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); **(ii)** certificado da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de 3 (três) anos, ou outro documento equivalente, a juízo do colegiado.
- 8.11.** Interessados(as) em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex/FALE/UFMG, para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex - <<http://www.letras.ufmg.br/cenex>> (Exames de Proficiência). Nesse site os(as) interessados(as) serão informados(as) sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O(A) interessado(a) deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.

**8.12.** As(os) alunas(os) estrangeiras(os) que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado, e no máximo 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <<http://www.lettras.ufmg.br/cenex>>; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <<http://celpebras.inep.gov.br>>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e/ou no Doutorado.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.

Prof. Andrei Isnardis  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFMG.